



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE DIFARMIG LTDA.

Insatisfeita com a decisão que declarou vencedora para o item 18 a empresa FAE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA., a licitante **DIFARMIG LTDA.** interpôs o presente recurso.

Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa FAE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA., na qual requer a desconsideração do presente recurso.

Passo a análise das questões arguidas.

Haja vista que os apontamentos abordados pela recorrente tratam especificamente de questões técnicas afetas ao objeto, para clarear a situação foi solicitado ao setor responsável que analisasse o recurso e emitisse parecer conclusivo sobre o tema.

A Sra. Adriana Luzia - Nutricionista, analisou o recurso e emitiu parecer no qual concluiu que o produto ofertado pela licitante vencedora para o item 18 não atendeu as exigências contidas no edital.

Considerando o parecer técnico emitido por quem detém conhecimento técnico do objeto, resta inconteste que a decisão que declarou a classificação da recorrida merece reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da Pregoeira e, com fundamento no parecer técnico apresentado por quem detém conhecimento técnico do objeto, julgo procedente o pleito da recorrente para declarar desclassificada a proposta da licitante FAE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA., para o item 18.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Paraisópolis, 26 de julho de 2023

Everton de Assis Ferreira

Prefeito Municipal